LEI Nº 033/2005 =

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.005.

"AUTORIZA A CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR"

Eu, SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais, que me são conferidas por Lei, nos artigos 30-I e 37-II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

"F A Ç O S A B E R, que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI":

Artigo 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito Suplementar, no Orçamento em vigor, no valor financeiro de R$130.000,00-(Cento e Trinta Mil Reais), das seguintes dotações orçamentária:

2.000.- *EXECUTIVO*
2.002.- *SECRETARIA DO EXECUTIVO*
(26.2)-319011.02-4.122.002.2.005-Vencimentos Pessoal Civil.R$ 2.000,00
(27.5)-319013.02-4.122.002.2.004-Obrig. Patronais Servid...R$ 29.000,00
2.005.- *SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*
(43.7)-319011.02-4.122.002.2.008-Vencimentos Pessoal Civil.R$ 2.500,00
2.006.- *SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE*
(48.2)-319011.02-4.123.003.2.009-Vencimentos Pessoal Civil.R$ 9.000,00
2.009.- *SETOR DE RUAS E AVENIDAS*
(62.8)-319011.02-15.451.004.2.012-Vencimentos Pessoal Civil...R$ 6.000,00
2.023.- *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
(148.1)-339030.01-10.301.015.2.028-Material de Consumo.....R$ 15.500,00
2.024.- *SETOR DE AGRICULTURA*
(161.4)-339030.02-20.601.016.2.029-Material de Consumo.....R$ 13.000,00
2.026.- *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
(172.4)-339030.01-8.244.014.2.030-Material de Consumo.....R$ 7.500,00
(185.0)-339039.00-8.244.014.2.030-Ots. Serv. Terceir-(PJ)..R$ 8.000,00
2.031.- *ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF*
(218.9)-319011.03-12.361.022.2.046-FUNDEF-60% Professores..R$ 25.000,00
(219.2)-319011.04-12.361.022.2.022-FUNDEF-40% Servidores...R$ 8.000,00
(221.5)-319013.03-12.361.022.2.046-Obrig.Patron-FUNDEF-60%.R$ 2.500,00
(223.1)-319013.04-12.361.022.2.046-Obrig.Patron-FUNDEF-40%.R$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:::::::::::::::::::::::::::::::R$130.000,00

Silvio César Moreira Chaves
Prefeito Municipal

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna
RG 15 201 359

Artigo 2º. - Para atender a Suplementação contida no Artigo 1º, deste Projeto de Lei, ficam utilizados como Recursos os seguintes:

1)- EXCESSO POR FONTE DE RECURSOS OBTIDO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS-P/2.005

1.1.-Convênio Processo nº 001.0222.001.940/05 com a Saúde -GLAUCEMIA- Exercício – 2.005

– R$ 15.500,00

1.2.-Convênio nº PSAA 599/05 com a Agricultura -AGRONEGÓCIOS- 2.005.

– R$ 13.000,00

.....– R$ 28.500,00

2)- ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 2.005

2.1.-Excesso de Arrecadação a ser verificado no presente exercício de 2.005R$101.500,00

TOTAL DOS RECURSOS:::::::::::::::::::::::::::::::::::::::R$130.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 27 de Outubro de 2005.

SILVIO CESAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto,na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA